



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS CIDADE DOS PROFETAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/014/2020

Processo Administrativo Nº. PMC/10.357/2015

Dispensa: 028/2020

PRC/022/2020

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, Nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, **Maria Augusta Fernandes Emediato Pereira**, residente a Rua Sybilla Maria Schweber, nº 389, Bairro Cristo Rei, inscrita no CPF sob o nº 816.620.926-87, RG M-5.644.878/MG, doravante denominado simplesmente LOCADORA, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através da Comunicação Interna nº. PMC/SEDAS/689/2022, documentos anexos e parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quarta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a prorrogação da locação do imóvel situado a Rua Sybilla Maria Schweber, nº 353, Bairro Dom Oscar, nesta cidade, para instalação e funcionamento do “**CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOM OSCAR**”, constante no contrato 014/2020, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 1º/02/2023 e término em 31/01/2025.

1.2 – O presente aditivo tem amparo legal no art. 3º, *caput* da Lei 8.245/1991.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 – O valor total do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/014/2020 é de R\$68.788,32 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).

2.2. – O valor mensal pago pela locação será de R\$2.866,18 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 30 de dezembro de 2022.


Libertad Lamarque Guerra Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


Maria Augusta Emediato Pereira

Maria Augusta Emediato Pereira
Locador

Testemunhas:

1. 

2. 